



**PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA**  
**Estado de Minas Gerais**

LEI Nº 1.460 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2008

"Altera o artigo 56 da Lei nº 1.134, de 24 de dezembro de 2002 e dá outras providências"

A Câmara Municipal de Heliodora, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica alterado o disposto no artigo 56 da Lei nº 1.134, de 24 de dezembro de 2002, passando o mesmo a ter a seguinte redação:

Art. 56 – As funções de Diretor e Vice-Diretor serão exercidas por professores da Rede Municipal, e indicados nos mesmos moldes estabelecidos pela Resolução da Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais, nº 852, de 22 de dezembro de 2006, exceto às disposições que firam artigos definidos por Lei Municipal.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**MANDO, PORTANTO, A QUEM O CONHECIMENTO E EXECUÇÃO DESTA LEI PERTENCER, QUE A CUMPRA E A FAÇA CUMPRIR TÃO INTEIRAMENTE COMO NELA SE CONTÉM**

Prefeitura Municipal de Heliodora/Minas Gerais, em 12 de novembro de 2008.

Ediz Roberto de Souza  
Prefeito Municipal.